



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública – CTAP/ALMT



Parecer nº 156/2021/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 1218/2021 - Mensagem nº 226/2021 que
“Dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2022, bem como para os servidores públicos efetivos civis ativos, inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos Autônomos, e dá outras providências . ”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

Elizeu Nascimento.

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 15/12/2021, possuindo requerimento de dispensa de pauta. Após foi encaminhada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora e em seguida a esta Comissão.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 1218/2021 - Mensagem nº 226/2021, de Autoria do Poder Executivo, conforme a ementa acima.

O autor propõe a Lei que dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2022.

Consta no projeto que o percentual de revisão geral anual para o ano de 2022 fica fixado em 7% (sete por cento).ecutivo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2022.

O autor cita ainda que fica autorizada a concessão da revisão geral de subsídios de todos os atuais servidores ocupantes de cargos do Poder Executivo Estadual de que trata o caput do art. 1º, nos mesmos percentuais de reajuste aplicados aos cargos públicos efetivos referentes aos anos de 2015 a 2018.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública – CTAP/ALMT



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

A presente iniciativa tem como objetivo dispor sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2022.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada através dos seguintes enfoques: oportunidade, conveniência, relevância social, bem como a adequação e compatibilidade financeira e orçamentária.

Antes de adentrarmos nesse mérito, pontuamos que a Revisão Geral Anual - RGA é um direito garantido pela Constituição Federal, art. 37, Inciso X, resguardado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e pela Lei Estadual 8.278/2004.

Conforme relato inicial, a proposta visa instituir revisão geral e anual (RGA) das tabelas de subsídios dos Servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022.

Nesse sentido, o autor estabelece no art. 2º que tal recomposição salarial (RGA) será de 7,00% (sete por cento).

Cumprе ressaltar, a oportunidade da iniciativa no sentido de reconhecer, através de lei, as perdas do poder de compra decorrentes da inflação no período em análise.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que o estrutura e o pressuposto de fato são os acontecimentos, as situações que levam a Administração a praticar o ato.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Econômico – NUCE

Comissão de Trabalho e Administração Pública – CTAP/ALMT



Assim, ficou claro que a iniciativa contempla os mencionados pressupostos, haja vista que é fato relevante que os parlamentares observem os princípios administrativos no trato da coisa pública, ademais, as medidas propostas visam desburocratizar e aumentar a eficiência do serviço público, viabilizando a utilização do cartão de pagamento para as despesas passíveis de realização por meio do referido suprimento de fundos.

Já o pressuposto de direito mostra-se presente, uma vez que iniciativa apresenta conformidade com o princípio da legalidade, moralidade e eficiência.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com este pressuposto, pois regulamentará questão pertinente, especificamente no que diz respeito à observação do princípio da eficiência relacionado ao pagamento do RGA.

O interesse social mostra-se presente, mormente porque o trabalho desenvolvido pelos Deputados está intimamente ligado ao desenvolvimento de nosso estado, configurando desta maneira todos os pressupostos necessários a positivação desta propositura.

Desta forma, entendemos que a presente iniciativa vai ao encontro dos Princípios Administrativos e possui relevância social, assim contribuindo com o progresso do Estado de Mato Grosso.

Por fim, esta Relatoria sugere que a proposta em tela prossiga nesta Douta Casa Legislativa face à demonstração nos autos.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Trabalho e Administração Pública – CTAP/ALMT



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1218/2021 - Mensagem nº 226/2021, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 16 de 12 de 2021.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1218/2021 - Mensagem nº 226/2021 - Parecer nº 156/2021
Reunião da Comissão em <u>16 / 12 / 2021</u>
Presidente: <u>DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO</u>
Relator: <u>DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO</u>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1218/2021 - Mensagem nº 226/2021, de autoria do Poder Executivo.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<u>Elizeu Nascimento</u>
Membros	<u>[Signature]</u>
	<u>[Signature]</u>
	<u>[Signature]</u>